

**Decisão Coren-PI n.º 146, de 14 de outubro de 2024**

Dispõe sobre a aprovação do parecer técnico sobre legalidade do Profissional Enfermeiro na Prescrição de Medicamentos e solicitações de exames por Enfermeiros na Atenção Primária de Saúde do município de Bom Jesus-PI

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Coren-PI n.º. 1225/2024, que trata do Parecer técnico a respeito da prescrição de medicamentos por enfermeiros na atenção básica, no município de Bom Jesus-PI; e

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Plenário em sua 595ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 28 e 29 de maio de 2024.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Parecer Técnico Coren-PI n.º. 03/2024, sobre legalidade do Profissional Enfermeiro na Prescrição de Medicamentos e solicitações de exames por Enfermeiros na Atenção Primária de Saúde do município de Bom Jesus-PI.

**Art. 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 14 de outubro de 2024

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretaria  
Coren-PI n.264.042.ENF